



CONTRATO Nº 95/2018

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **SULPAVE SUL PAULISTA VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 54.761.325/0001-16, com sede à Av. Pres. Castelo Branco, 1671, Vila Ribeirópolis, CEP 11900-000, Registro/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **Fabio Aurelio Nonato Maeji**, portador do RG nº 4.828.323 e CPF nº 731.770.838-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - PROCESSO Nº 161/2018**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe. O objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTES**, cuja validade corresponde é de até 90 (noventa) dias, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** homologar a licitação conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Und	Descrição	Marca/ modelo	Valor Máximo
01	1	und.	Veículo automotor, zero quilometro, com pintura sólida na cor branca, ano de fabricação/modelo 2018 ou superior, capacidade de lotação de no mínimo 05 (cinco) passageiros, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré, bicombustível (Etanol e Gasolina), motorização de no mínimo 1.0 cilindradas ou superior, 04 (quatro) portas, equipados com ar condicionado, vidros e travas elétricas, protetor de cárter, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, direção hidráulica com pinhão e cremalheira, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências no Código de Trânsito Brasileiro e do Contran, garantia mínima de 12 meses.	ONIX JOY 1.0	R\$ 42.700,00
02	1	und.	Veículo automotor, zero quilometro, com pintura sólida na cor branca, ano de fabricação/modelo 2018 ou superior, capacidade de lotação de no mínimo 05 (cinco) passageiros, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e	ONIX JOY 1.0	R\$ 42.700,00

Fls.: _____

Rubrica: _____



			01 (uma) ré, bicombustível (Etanol e Gasolina), motorização de no mínimo 1.0 cilindradas ou superior, 04 (quatro) portas, equipados com ar condicionado, vidros e travas elétricas, protetor de cárter, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, direção hidráulica com pinhão e cremalheira, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências no Código de Trânsito Brasileiro e do Contran, garantia mínima de 12 meses.		
03	1	und	Veículo tipo Minivan, zero quilometro, com pintura sólida na cor branca, ano de fabricação/modelo 2018 ou superior, capacidade de lotação de no mínimo 07 (sete) passageiros, com transmissão (câmbio) automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, bicombustível (Etanol e Gasolina), motorização de 1.8 cilindradas cúbicas com até 16 válvulas ou superior, equipados com ar condicionado, direção hidráulica progressiva, vidros e travas elétricas, protetor de cárter, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências no Código de Trânsito Brasileiro e do Contran, garantia mínima de 12 meses.	SPIN LTZ 1.8 - CHEVROLET	R\$ 82.630,00
Valor Total				R\$	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



IV - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, localizado à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu, Miracatu/SP.

V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- 3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- 4 - A Contratada se obriga a executar a entrega dos veículos em até 90 (noventa) dias, conforme consta neste instrumento.
- 5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

VI- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1 - A execução do Contrato e entrega do objeto será acompanhada pelo gestor do departamento municipal de Educação e departamento de Transportes.
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 3 – A diretora do Departamento Municipal de Educação e o diretor do Departamento de Transportes são gestores do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VII - DO CRÉDITO

- 1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

Ficha 294
Destinação de Recurso 02.262.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS
Categoria Econômica 4.4.90.52.52
Nota de Reserva nº 1.100

Ficha 250
Destinação de Recurso 02.262.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS
Categoria Econômica 4.4.90.52.52
Nota de Reserva nº 1.101
Ficha 566

Fls.: _____

Rubrica: _____



Destinação de Recurso 01.130.000 CIDE

Categoria Econômica 4.4.90.52.52

Nota de Reserva nº 1.102

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

IX – DAS PENALIDADES:

- 1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1** – Advertência;
 - 2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



X – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XI – DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento é vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 29/2018 – Processo nº 161/2018 conforme artigo 55, XI da Lei 8.666/93, e também será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

SULPAVE SUL PAULISTA VEICULOS LTDA
Fabio Aurelio Nonato Maeji
RG nº 4.828.323 - CPF nº 731.770.838-0

Viviane Vidal de Campos
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Odair José dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Transportes
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: SULPAVE SUL PAULISTA VEICULOS LTDA.
CNPJ Nº 54.761.325/0001-16
CONTRATO Nº 95/2018
VALOR GLOBAL R\$ 168.030,00 (cento e sessenta e oito mil e trinta reais)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - PROCESSO Nº 161/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA ATENDER AOS
DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTES.
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 20 de setembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SULPAVE SUL PAULISTA VEICULOS LTDA
Fabio Aurelio Nonato Maeji
RG nº 4.828.323 - CPF nº 731.770.838-0



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: SULPAVE SUL PAULISTA VEICULOS LTDA.
CNPJ Nº 54.761.325/0001-16
CONTRATO Nº 95/2018
VALOR GLOBAL R\$ 168.030,00 (cento e sessenta e oito mil e trinta reais)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - PROCESSO Nº 161/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS